



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmccsnpospta@terra.com.br

### CONTRATO Nº. 25/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1331/2022

#### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA E A EMPRESA AVCB FACIL PROJETOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA** - CNPJ 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, centro, na Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**, portador do RG 33.793.447-2-SSP/SP e do CPF/MF 283.844.968-03, residente e domiciliado na Avenida José Theodoro de Souza, 461, nesta cidade, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA AVCB FACIL PROJETOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.627.135/0001-87, com sede na Rua Carolina Moraes de Almeida, 72, Senador Salgado Filho, Marília/SP, CEP: 17.502-290, "correio eletrônico": [briefingprojetos@gmail.com](mailto:briefingprojetos@gmail.com), CONTA BANCÁRIA: 33685-8, BANCO DO BRASIL, Nº. DA AGÊNCIA: 6605-2, TELEFONE: (14) 99902-6149, neste ato representada por **KATIA REGINA DE SOUZA DE PAULA**, portadora do RG n. 19.991.183-6 SSP/SP e CPF n. 075.676.908-61, residente e domiciliada a Rua Maranhão, 25, Apto 131, Centro, Marília - SP, CEP: 17.501-070, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **Dispensa de Licitação nº. 1331/2022 - Processo nº. 1381/2022, Ratificada em 10/06/2022**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA compromete-se a "elaboração de projeto técnico de segurança contra incêndio de prédios públicos municipais para emissão de Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB e ou aprovação no Corpo de Bombeiros, dentro dos padrões, normas e características nas especificações contidas no quadro da cláusula terceira.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O Responsável do Setor Requisitante da Prefeitura Municipal Campos Novos Paulista, fará o recebimento dos serviços objeto desta Dispensa emitindo o **TERMO DE RECEBIMENTO**, após constatar que os bens e serviços atendem a todos os requisitos e condições de qualidade, em conformidade ao disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 ou realizar a substituição dos mesmos se estes não preencherem os requisitos estabelecidos. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços referidos.

2.2. A gestão e fiscalização da execução do contrato será exercida por **ANA PAULA LEME MARTINS**, Diretora Municipal de Obras e Serviços Urbanos, RG: 52.162.641-9-SSP/SP, CPF: 452.774.728-27, Endereço residencial: Chácara Santo Antonio, Bairro Água da Jacutinga, neste Município, CEP 19960-000, e-mail institucional: [engenharia@camposnovospaulista.sp.gov.br](mailto:engenharia@camposnovospaulista.sp.gov.br), e-mail pessoal: [anapmartins54@hotmail.com](mailto:anapmartins54@hotmail.com), telefone(s): 14-998228559, Representante designado pela CONTRATANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato é firmado em **R\$ 29.331,22 (vinte e nove mil trezentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Único	Elaboração de projetos técnicos de segurança contra incêndio e atualizações conforme Decreto Estadual nº 63.911/18 dos seguintes imóveis: 1- Rodoviária Municipal – 300,00m <sup>2</sup> - Rua Pres. Castelo Branco, 435, Centro, Campos Novos Paulista - SP, 19960-011; 2- Casa da Agricultura – 311,08m <sup>2</sup> - Rua Treze de Maio, 260, Prefeito João de Oliveira, Campos Novos Paulista - SP, 19960-710; 3- Cozinha Piloto – 155,86m <sup>2</sup> - Rua Artur Spinel, 285, Centro, Campos Novos Paulista - SP, 19960-003; 4- EMEF – 1.239,01m <sup>2</sup> - Rua Edgar Bonini, 300, Sergio Roberto de Oliveira, Campos Novos Paulista - SP, 19960-638; 5- Prefeitura Municipal – 278,90m <sup>2</sup> - Rua Edgar Bonini, 668, Centro, Campos Novos Paulista - SP, 19960-013; 6- Fundo Social / Almoxarifado – 217,38m <sup>2</sup> - Avenida José Theodoro de Souza, 417, Centro, Campos Novos Paulista - SP, 19960-005; 7- Anfiteatro Municipal – 776,12m <sup>2</sup> - Rua Frei Manoel Bragdia, 525, Vila Nova Campos Novos Paulista - SP, 19960-430; 8- CCI – 650,00m <sup>2</sup> - R. Frei Manoel Bragdia, 620, Jardim dos Ypês, Campos Novos Paulista - SP, 19960-066; 9- Creche Municipal – 479,64m <sup>2</sup> - Rua Frei Manoel Bragdia, 660, Jardim dos Ypês, Campos Novos Paulista - SP, 19960-066; 10- Estádio Municipal – 449,84m <sup>2</sup> - Rua Frei Manoel Bragdia, 605, Jardim Miguel Raimundo, Campos Novos Paulista - SP, 19960-410; 11- Ginásio de Esportes – 1.344,78 – Rua Frei Manoel Bragdia, 705, Jardim Miguel Raimundo, Campos Novos Paulista - SP, 19960-410; 12- Velório Municipal – 233,41m <sup>2</sup> - Rua Antenor Estevam de Pontes (nino), 755, Jardim Miguel Raimundo, Campos Novos Paulista - SP, 19960-406; 13- Centro Comunitário – 534,96m <sup>2</sup> - Avenida José Teodoro de Souza, 961, Vila Nova, Campos Novos Paulista - SP, 19960-422; 14- EMEI – 1.689,42m <sup>2</sup> - Rua Antônio Luiz Toppan, 1068, Jardim Miguel Raimundo, Campos Novos Paulista - SP, 19960-400; 15- UBS (Unidade Básica de Saúde) – 406,37m <sup>2</sup> - Rua José Leonardo Diogo,



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

495, Vila Nova, Campos Novos Paulista - SP, 19960-436; 16- Escritório Adm Complexo - 375,24m<sup>2</sup> - Rua Frei Manoel Bragdia, 685, Jardim Miguel Raimundo, Campos Novos Paulista - SP, 19960-410; 17- CRAS - 288,38m<sup>2</sup> - Rua Vereador João Botelho de Melo, 566, Vila Nova, Campos Novos Paulista - SP, 19960-438; 18- Casa do Trabalhador - 182,96m<sup>2</sup> - Rua Primeiro de Maio, SN, Centro, Campos Novos Paulista - SP, 19960-027.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**4.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia dos serviços prestados**, devidamente acompanhado da nota fiscal/fatura, contendo números do **Processo, Dispensa de Licitação e do Contrato**, demais exigências. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os valores pactuados no contrato oriundo da presente licitação não sofrerão reajustes. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das previstas no Edital, as seguintes penalidades:

a) *Advertência por escrito;*

b) *Multa nos termos do Artigo 86 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.º 8883/94 e 9032/95;*

c) *Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.º 8883/94 e 9032/95;*

d) *Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;*

e) *Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a Contratada*



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades de que trata a cláusula anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO - 02.07 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - 154510006.2.030000 - ESTRADAS VICINAIS SERM - 3.3.90.39.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 1732 CÓDIGO REDUZIDO - RECURSO PRÓPRIO.

### CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1. O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, a **Dispensa de Licitação nº. 1331/2022 - Processo nº. 1381/2022**, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora. Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO

10.1. A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do contrato será de **15/06/2022, data da sua assinatura, até 13/08/2022, totalizando 60 (sessenta) dias.**

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte;
- b) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente aos produtos/ serviços contratados;
- c) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- d) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- e) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.3. A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração; A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

13.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

13.2. A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para CONTRATANTE.

13.3 A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato. Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, alterar-se-ão, se for o caso, os termos do presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato;

14.2. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA,  
15 DE JUNHO DE 2022.

  
**FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

AVCB FACIL PROJETOS E EQUIPAMENTOS  
LTDA:23627135000187

Assinado de forma digital por  
AVCB FACIL PROJETOS E  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:23627135000187  
Dados: 2022.06.20 12:35:53 -03'00'

**KATIA REGINA DE SOUZA DE PAULA**  
**EMPRESA AVCB FACIL PROJETOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME.**  
**CONTRATADA**

  
**ANA PAULA LEME MARTINS**  
**DIRETORA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**GESTOR**

TESTEMUNHAS


1

Nome:  RENATO ADRIANO V. CRUZ

RG: 33.863.157-0

CPF: 227.398-81

2

Nome:  FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS

RG: 20.632.663-4

CPF: 426.517.398-20